



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9518/2020

Ementa

Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

Data da Norma

21/10/2020

Data de Publicação

28/10/2020

Veículo de Publicação

IOM N.º 4813

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13276/2020](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

07/06/2023

Norma Relacionada

[Lei nº 9957/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



LEI N.º 9.518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, destinado ao acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, sob grave ameaça e risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos, domiciliadas no Município de Jundiaí.

§1º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência integra a rede de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social Jundiaí, na modalidade de serviço de acolhimento de mulher em situação de violência, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014.

§2º Por violência entende-se qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral, patrimonial ou virtual, que será avaliada por meio de questionário de risco anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá atender até 10 (dez) pessoas concomitantemente, por um período máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§1º Será garantida a infraestrutura destinada a acolher também os filhos ou outras pessoas sob guarda, menores de idade e os maiores de idade com deficiência, cuja sobrevivência dependa da mulher acolhida.

§2º Será prorrogado por período superior ao determinado no “caput” deste artigo os casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, mediante avaliação da equipe técnica do serviço acolhimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.518/2020 – fls. 2)

Art. 3º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será localizado em local sigiloso, que garanta segurança às mulheres acolhidas e seus dependentes.

§1º A equipe do serviço de acolhimento deve seguir os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH SUAS, contendo, no mínimo, profissionais das áreas de serviço social e psicologia.

§2º As mulheres acolhidas terão a responsabilidade da ordem e do zelo da casa, da higiene de suas roupas e pertences, da alimentação, bem como cuidado e educação dos filhos ou dependentes.

Art. 4º O acolhimento ocorrerá por requerimento de serviços da política da Assistência Social, Delegacia de Defesa da Mulher, Guarda Municipal, Ministério Público ou Poder Judiciário, mediante avaliação conjunta com a equipe técnica do serviço de acolhimento.

Parágrafo único. Serão definidos fluxos para o encaminhamento dos casos.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá contar com parcerias e/ou infraestrutura necessários para garantir à mulher e seus filhos acolhidos, gratuitamente, os seguintes serviços e/ou atividades, entre outros:

I - assistência médica e odontológica;

II - assistência psicossocial;

III - assistência jurídica;

IV - cadastramento para procura de emprego;

V - capacitação profissional;

VI - atividades laborais, educativas e culturais, que possibilitem a reintegração familiar e social;

VII - triagem e acompanhamento por meio das Delegacias de Defesa da Mulher;

VIII - encontros grupais e acompanhamento individual, oficinas, atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.518/2020 – fls. 3)

culturais e terapêuticas que possam contribuir para a reflexão sobre a violência, a importância e valorização do próprio corpo, buscando resgatar a autoestima e a autoconfiança da mulher;

IX - integração com organizações da sociedade, de orientação sociofamiliar, como forma de ampliar as ações educativas e propiciar o acompanhamento das famílias na própria comunidade.

§1º As mulheres acolhidas e seus filhos ou dependentes terão prioridade nos atendimentos nos serviços a que forem encaminhados.

§2º O serviço de acolhimento entrará em contato com a escola dos filhos/dependentes acolhidos para comunicação do acolhimento e solicitação do envio dos trabalhos escolares, quando possível, a fim de não prejudicar o ano escolar.

Art. 6º Nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em caso de solicitação da acolhida e necessidade avaliada pela equipe do serviço de acolhimento, a Guarda Municipal de Jundiaí deverá acompanhar a mulher para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

Art. 7º São requisitos para o acolhimento das mulheres:

I - autodeclaração da manifestação de violência doméstica e/ou registro de Boletim de Ocorrência;

II - domicílio no Município de Jundiaí;

III - condições físicas e mentais que garantam capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;

IV - inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;

V - concordância com o regimento interno do abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do acolhimento.

Art. 8º São deveres das mulheres e dependentes abrigados:

I - seguir o regimento interno e as rotinas do abrigo;

II - manter em sigilo o endereço da casa, mesmo após seu desligamento;

III - informar por escrito todos os objetos de valor que portarem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.518/2020 – fls. 4)

IV - respeitar as outras mulheres abrigadas, seus filhos, bem como seus pertences;

V - comparecer às consultas médicas, odontológicas, bem como as atividades agendadas através da equipe técnica;

VI - cumprir os horários das refeições e descanso, bem como cronograma de tarefas compactuado com a equipe técnica.

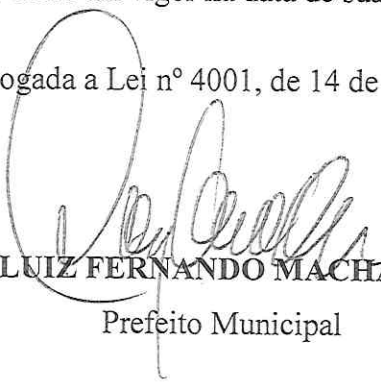
Art. 9º O desligamento da acolhida e seus dependentes do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será realizado após parecer favorável da equipe técnica.

Parágrafo único. A acolhida poderá se desligar voluntariamente mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo respectivo ato.

Art. 10. A mulher e seus dependentes serão acompanhados após o desacolhimento, mediante encaminhamento à rede de proteção social que se entender necessária ao caso.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4001, de 14 de outubro de 1992.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - FRIDA

Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Esclarecimento para a mulher sobre a importância do formulário de avaliação de risco.

Leia antes de iniciar as perguntas. Certifique-se de que a mulher compreendeu a importância da avaliação. Caso ela tenha dúvidas, esclareça antes de iniciar.

Senhora, este formulário contém 19 perguntas sobre a situação de violência que a senhora está relatando. Algumas das informações já foram registradas antes, mas deverão ser repetidas para que possamos responder corretamente cada uma das perguntas. Essas informações serão utilizadas para orientar os encaminhamentos que serão dados após a conclusão de seu atendimento. Caso tenha alguma dúvida ou não compreenda a pergunta, por favor, me avise. Após o preenchimento, conversaremos sobre o que podemos fazer.

Nome da usuária: _____ data _____

Perguntas	Sim	Não	Não sabe	Não se aplica
A violência vem aumentando de gravidade e/ou de frequência no último mês?				
A senhora/você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?				
A senhora/você tem filhos(as) com o(a) agressor(a)? (caso não tenham filhos em comum, registre não se aplica) Em caso afirmativo, estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?				
O(A) agressor(a) persegue a senhora/você, demonstra ciúmes excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa, etc.)				
A senhora/você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou tem intenção de se separar? Especifique: Separou ☐ Tentou ☐ Manifestou intenção ☐				
O(A) agressor(a) também é violento com outras pessoas (familiares, amigos, colegas, etc.)? Especifique: Crianças ☐ Outros familiares ☐ Outras pessoas ☐				
A senhora/ você possui algum animal doméstico? (caso não tenha animal doméstico, registre não se aplica) Em caso afirmativo, o(a) agressor(a) maltrata ou agride o animal?				
O(A) agressor(a) já a agrediu fisicamente outras vezes?				
Alguma vez o(a) agressor(a) tentou estrangular, sufocar ou afogar a senhora/você?				
O(A) agressor(a) já fez ameaças de morte ou tentou matar a senhora/você?				
O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra a senhora/você ou tem fácil acesso a uma arma? Especifique: Usou ☐ Ameaçou usar ☐ Tem fácil acesso ☐				
O(A) agressor(a) já a ameaçou ou feriu com outro tipo de arma ou instrumento?				
A senhora/você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões? Especifique: ☐ Atendimento médico ☐ Internação				
O(A) agressor(a) é usuário de drogas e/ou bebidas alcoólicas?				
O(A) agressor(a) faz uso de medicação controlada para alguma doença mental/psiquiátrica?				

A senhora/você já teve ou tem medida protetiva de urgência? (caso não tenha tido medidas protetivas de urgência antes, registre não se aplica)				
O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva de afastamento ou proibição de contato?				
O(A) agressor(a) já ameaçou ou tentou se matar alguma vez?				
O(A) agressor(a) já obrigou a senhora/você a ter relações sexuais contra a sua vontade?				
O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?				
Total				

		Nº de itens assinalados com "não sabe" ou "não se aplica"											
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-19
Nº de itens assinalados com "sim"	0-2	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	M
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M	M	M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M	M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	M
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	M
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	E	M
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E	M
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E	M
	10-19	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E

Legenda: B = Risco baixo; M = Risco médio; E = Risco elevado.

Escala de gravidade de risco Baixo () Médio () Elevado ()

Avaliação estruturada realizada pela(o) profissional

Nesta parte do formulário a profissional responsável pelo atendimento deverá registrar informações consideradas relevantes para a compreensão global da situação. O documento de avaliação estruturada consiste em um conjunto de perguntas que serão respondidas de forma descritiva e sucinta pela(o) profissional. O registro se fará a partir de informações que já foram prestadas pela vítima acrescentadas aquelas sobre suas condições físicas, emocionais e psicológicas. Ao final, um campo aberto permite o registro de informações adicionais e que sejam consideradas relevantes para entendimento da gravidade da situação e medidas que adicionalmente deverão ser consideradas para a proteção da mulher.

Durante o atendimento a mulher demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a mulher tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade)). Anote e explique.

Como a mulher se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?)
Descreva.

Existe o risco da mulher tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?

A mulher ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação.

Descreva outras circunstâncias que, na sua opinião, poderão representar risco de novas agressões e deverão ser observadas no fluxo de atendimento e ensejar a reavaliação de risco por outros profissionais. Descreva de forma sucinta a situação ou aspecto que chamou sua atenção.

Tendo em conta a informação recolhida e a sua experiência profissional, que nível de risco atribui a este caso? (Baixo; Médio; Elevado). Justifique.

Quais encaminhamentos são sugeridos para a mulher?

A usuária concordou com os encaminhamentos? Sim () Não () Por quê?

A usuária demonstra interesse em aderir aos encaminhamentos? Sim () Não () Por quê?

Nome do(a) profissional _____ Cargo/função _____

Data de preenchimento ____/____/____ Serviço/órgão _____